



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI  
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI  
EDITAL PROPGI/UEMASUL Nº 04/2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – PROPGI/UEMASUL, em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 170/2013-CAD/UEMA, amparada pelo *Acordo de Cooperação - Protocolo de Transição*, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a UEMASUL, a qual foi instituída pela Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente edital para seleção de propostas para o Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI UEMASUL, no período de 23 junho a 23 de julho de 2017, na forma e condições contidas neste edital.

**1. FINALIDADE**

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional – BATI tem por finalidade prover suporte técnico à execução de atividades de pesquisa de caráter científico, tecnológico ou de inovação, em projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos de fomento, e executados na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

**2. OBJETIVOS**

- a) Contribuir para a realização de pesquisa científica, tecnológica e de inovação pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio às pesquisas desenvolvidas na UEMASUL;
- b) Atrair e viabilizar a permanência na UEMASUL de técnicos com experiência e conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades de projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade;
- c) Otimizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, por meio de apoio técnico, em demandas específicas;
- d) Apoiar as ações e programas estratégicos da UEMASUL.

**3. MODALIDADES DAS BOLSAS**



- a) **BATI II: Apoio Técnico de Nível Superior (graduado)** – destinada a profissionais com formação superior que, no desenvolvimento da pesquisa, deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação;
- b) **BATI III: Apoio Técnico de Nível Médio (graduando)** – destinada a técnicos com formação profissional de nível médio, que estejam, efetivamente, matriculados em curso superior e que, no desenvolvimento da pesquisa, deverão exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.

#### 4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 23 junho a 23 de julho de 2017 na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, das 13:00 às 19:00 horas;
- 4.2 As inscrições devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL e enviadas para o email [pesquisa@uemasul.edu.br](mailto:pesquisa@uemasul.edu.br) no período compreendido entre os dias 23 junho a 23 de julho de 2017, das 13:00 às 19:00 horas.

**Observação: Somente o professor proponente participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.**

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS, NÚMERO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS, BENEFÍCIO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da UEMASUL;
- 5.2 Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas **BATI II Apoio Técnico de Nível Superior (graduado)**, com valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), concedidas mensalmente, com vigência de 12 (doze) meses;
- 5.3 Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas **BATI III Apoio Técnico de Nível Médio (graduando)**, com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), concedidas mensalmente, com vigência de 12 (doze) meses;



**5.4** As bolsas serão concedidas conforme os seguintes critérios:

**5.4.1** Somente as propostas e planos de trabalho aprovados pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL poderão receber bolsa;

**5.4.2** A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação das fichas de avaliação, emitidas pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL para cada uma das propostas submetidas, e da ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do professor proponente.

**5.5** Os valores totais mensais das bolsas poderão ser remanejados entre as modalidades BATI II e BATI III, quando em uma delas o número máximo de propostas submetidas for inferior ao estipulado nos itens 5.2 e 5.3 neste edital. Neste caso, os valores serão distribuídos para os níveis em que houver maior demanda que a oferta;

**5.6** Atendida a demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses retornarão para o orçamento da UEMASUL.

## **6. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

### **6.1 Quanto ao professor proponente**

- a) Ser professor do quadro efetivo da UEMASUL, em regime de trabalho de 40 horas, com ou sem Dedicção Exclusiva, com título de doutor, excepcionalmente de mestres, com produção científica e/ou tecnológica atual e relevante nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Ter, obrigatoriamente, projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, devidamente comprovado por Termo de Outorga ou documento equivalente.

### **6.2 Quanto ao candidato à bolsa**

- a) Possuir graduação ou estar matriculado em curso de graduação, em conformidade com o nível da bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
- b) Possuir experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico nas atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano individual de trabalho;



- c) Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa e não possuir nenhum vínculo empregatício.

**Observação: O não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho pode acarretar no cancelamento ou substituição de bolsista, a critério do professor proponente, desde que este seja feito até, no máximo, 6 meses do início da bolsa, mediante processo protocolado junto à PROPGI/UEMASUL, contendo a justificativa da substituição ou cancelamento.**

### **6.3 Quanto à característica da proposta**

A proposta deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL:

- a) **Projeto de pesquisa** contendo: capa (identificação da instituição, título do projeto, nome do proponente, equipe executora), introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, viabilidade técnica e financeira, cronograma de execução e assinatura do proponente;
- b) **Plano de trabalho individual do bolsista** contendo, obrigatoriamente, o resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, descrevendo as habilidades específicas que o bolsista deverá apresentar e sua contribuição para o desenvolvimento da pesquisa;

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo professor proponente e pelo Diretor de Centro, disponível na *home page* da UEMASUL (<http://uemasul.edu.br/propeg.php>). Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área do conhecimento em que o projeto de pesquisa está relacionado;

**7.2** Projeto de pesquisa do professor proponente;

**7.3** Documento do pesquisador proponente, dirigido à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI, justificando o projeto, laboratório ou grupo de pesquisa ao qual se destinam as bolsas solicitadas;

**7.4** Termo de Outorga do projeto aprovado por órgão de fomento;

**7.5** Plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista;



**7.6** Currículo Lattes/CNPq do professor proponente com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

**7.7** Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchida (modelo disponível na *home page* da UEMASUL <http://uemasul.edu.br/propeg.php>);

**Observação:** A documentação e as informações prestadas pelo professor proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

**8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após a aprovação da proposta):**

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado por este e pelo professor proponente (modelo disponível na *home page* da UEMASUL <http://uemasul.edu.br/propeg.php>);
- b) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar (para Bolsa BATI III), certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso superior (para bolsa BATI II);
- d) Termo de compromisso do bolsista (modelo disponível na *home page* da UEMASUL <http://uemasul.edu.br/propeg.php>);
- e) Declaração negativa de vínculo empregatício (modelo disponível na *home page* da UEMASUL <http://uemasul.edu.br/propeg.php>);
- f) Plano de trabalho do bolsista;
- g) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

**9. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS**

**9.1** Cada professor proponente poderá pleitear o máximo de 1 (uma) bolsa BATI por modalidade;



## **10. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE E BOLSISTA**

### **10.1 O pesquisador proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:**

- a) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes no plano de trabalho do bolsista, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI da UEMASUL, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento da mesma;
- b) Enviar à PROPGI/UEMASUL, em, no máximo, trinta dias após o final do período de vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas;
- c) Informar à PROPGI/UEMASUL a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

### **10.2 Do bolsista de Apoio Técnico Institucional – BATI será exigido:**

- a) Dedicar-se à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- b) Apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao final da vigência da bolsa;
- c) Devolver à UEMASUL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima neste Edital não sejam cumpridos.

## **11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional, em atendimento a este Edital, será realizado pelo Comitê Externo de Pesquisa da UEMASUL, de acordo com as seguintes etapas:

### **Etapa I – Enquadramento e pré-seleção**

Esta etapa, a ser realizada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, consiste no enquadramento das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.



## **Etapa II - Análise do mérito técnico-científico**

O julgamento dos projetos de pesquisa e plano de trabalho do bolsista será realizado por avaliadores do Comitê Externo de Pesquisa da UEMASUL, designados pela PROPGI/UEMASUL, para os quais será atribuída nota de zero a dez:

- a) Relevância e exequibilidade da proposta, com respeito ao projeto em andamento financiado por órgão de fomento;
- b) Justificativa e plano de trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada;

## **12. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO**

O período de pré-seleção e seleção será do dia 24 julho a 04 de agosto de 2017. A divulgação dos resultados será dia 07 de agosto de 2017. O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será de, até, dez dias úteis após a divulgação do resultado. A implantação da bolsa será a partir de setembro de 2017.

**Observação: Deixar de entregar a documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste edital, implicará na perda da cota concedida ao proponente selecionado.**

## **13. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMASUL proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos membros do Comitê Externo de Pesquisa da UEMASUL, que participaram do processo de seleção. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo professor proponente, pode acarretar inadimplência por até 02 (dois) anos, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da PROPGI/UEMASUL.
- b) Não serão atendidas as solicitações de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste edital;



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

- c) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL;
- d) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, respeitando o prazo de vigência da concessão;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- f) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;
- g) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Alinne da Silva  
Pro-reitora *Pro tempore* de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**Elizabeth Nunes Fernandes**  
Reitora *Pro tempore*